

1. Identificação do procedimento

O presente procedimento tem por objecto a "Prestação de serviços especializados na área da edição de conteúdos, produção de suportes de comunicação e assessoria de imprensa para a divulgação do programa de eventos de marionetas & gastronomia, no âmbito do projeto FOME – Festival de Objetos e Marionetas & Outros Comerres – para o ano de 2021, conforme características definidas no caderno de encargos.

2. Identificação e contactos das entidades adjudicantes

Agrupamento de Entidades Adjudicantes- Municípios de Faro, Albufeira, Loulé, Tavira, Olhão e S. Brás de Alportel;

- ✓ **Município de Faro**, com sede no Largo da Sé, 8004-001 Faro, telefone: 289 870870;
- ✓ **Município de Albufeira**, com sede no Cerro da Alagoa, 8200-863 Albufeira, telefone :289 599500;
- ✓ **Município de Loulé**, com sede na Praça da República, 8104- 001 Loulé, telefone: 289 400 600;
- ✓ **Município de Tavira**, com sede na Praça da República 8800-951 Tavira, telefone:281 320 500;
- ✓ **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, telefone: 289 700100;
- ✓ **Município de S. Brás de Alportel**, com sede, na Rua Gago Coutinho, n.º1, 8150-151 S. Brás de Alportel, telefone: 289 840 000.

3. Órgão competente para a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada conjuntamente pelos órgãos competentes de todas as entidades adjudicantes que integram o agrupamento de entidades adjudicantes, por deliberação de câmaras de 01-03-2021 do Município de Faro, 06-04-2021 do Município de Albufeira, 17-03-2021 do Município de Loulé, 18-03-2021 do Município de Olhão, 06-04-2021 do Município de S. Brás de Alportel e 05-04-2021 do Município de Tavira.

4. Tipo de procedimento

O procedimento adotado é a Consulta Prévia, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e republicado pelo Decreto-Lei n.º111-B/2017, de 31 de agosto, e ulteriores alterações.

5. Objeto e designação do Contrato:

5.1 Designação do contrato

Consulta Prévia - Prestação de serviços especializados na área da edição de conteúdos, produção dos suportes de comunicação e assessoria de imprensa para a divulgação do programa de eventos de marionetas & gastronomia, no âmbito do projeto FOMe – Festival de Objetos e Marionetas & Outros Comerres – para o ano de 2021 – Algarve Central.

5.2 Descrição sucinta do objeto do contrato

A presente aquisição de serviços tem como finalidade a produção de conteúdos, suportes de comunicação, divulgação e assessoria de imprensa do programa de eventos de marionetas & gastronomia no ano de 2021, a realizar pelos 6 Concelhos, com o objetivo de captar público e suscitar a circulação da população pela região.

6. Outras Informações do contrato:

6.1 **Tipo de Contrato:** Aquisição de Serviços

6.2 **Classificação CPV** - 79340000-6 Serviços de Publicidade

6.3 **Local de Execução:** Nos 6 Concelhos- Faro, Albufeira, Loulé, Olhão, S. Brás de Alportel, Tavira

6.4 **Propostas Variantes:** Não é admitida a apresentação de propostas variantes

6.5 **Concorrentes:** Nos termos do disposto no n.º2, artigo 117.º do CCP, a entidade convidada não pode integrar um agrupamento

6.6 **Legislação aplicável.** Em tudo quanto for omissa o presente convite, observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.

7. Entidade adjudicante:

7.1 A entidade adjudicante é constituída por um agrupamento de entidades, do qual fazem parte os Municípios de Faro, Albufeira, Loulé, Olhão, S. Brás de Alportel e de Tavira.

7.2 É designado o Município de Faro, como entidade representante do agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação de contrato, com o número de identificação fiscal 506579425, sito no Largo da Sé, 8004-001 FARO, com os números de telefone 289 870 870 e de fax 289 870 039 e com o e-mail: geral@cm-faro.pt.

8. Esclarecimentos, e disponibilização das peças do procedimento

8.1 Esclarecimentos sobre as peças

- a) Os esclarecimentos podem ser solicitados pelos interessados no 1.º terço do prazo estabelecido para a apresentação das propostas, na plataforma eletrónica utilizada pelo representante do agrupamento de entidades, Município de Faro: www.acingov.pt;
- b) O órgão competente para prestar os esclarecimentos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50º do CCP, é o júri do procedimento designado, estando o mesmo obrigado a dar resposta até ao termo do 2.º terço do referido prazo.

8.2 Erros e/ou Omissões das peças

- a) No 1.º terço do prazo estabelecido para a apresentação das propostas, devem os interessados apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e/ou as omissões das peças do procedimento, por si detetados, nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 50º do CCP;
- b) Até ao termo do 2.º terço do mesmo prazo, o órgão competente para a decisão de contratar, pronuncia-se sobre as listas apresentadas, considerando-se rejeitados todos os erros e/ou omissões que, até ao final do prazo para apresentação de propostas, não sejam por expressamente aceites.

9. Disponibilização das peças

9.1 Consulta:

As peças do procedimento podem ser consultadas durante o período compreendido entre as 09h00 e as 17h00, na Divisão de Cultura, com morada no Largo da Sé, em Faro.

9.2 Fornecimento:

Serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo representante do agrupamento, Município de Faro: www.acingov.pt.

10. Prazo para apresentação da proposta

As propostas e os documentos que as constituem deverão ser apresentados até às 23:59 horas do 9.º dia após o lançamento do convite, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Faro: www.acingov.pt.

11. Fase de negociação das propostas

As propostas apresentadas, não serão objeto de negociação.

12. Documentos que constituem a proposta

12.1 Nos termos do disposto no artigo 57º do CCP, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I;
- b) Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Certidão Comercial “online”, com inscrição da firma e todos os registos em vigor (para sociedades comerciais), devidamente atualizadas;
- c) Documento que contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:
 - ✓ Preço total a pagar por cada uma das entidades adjudicantes, o qual não deve exceder o preço base fixado, acrescido do IVA e respetivo valor da taxa legal aplicável;
 - ✓ Plano de meios, detalhado (incluindo, nomeadamente, os meios selecionados, tipo de suporte/formato; número de inserções);

12.2 Integram também a proposta, outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à sua disposição de contratar.

13. Modo de apresentação das propostas

a. Os documentos que constituem a proposta, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, à exceção daqueles que em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato, apresentados no âmbito do n.º 12.1 e 12.2, devam ser redigidos em língua estrangeira.

b. A submissão da proposta, deve obedecer ao estabelecido na Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, diploma que regula a disponibilização e utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública.

c. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

d. Os documentos submetidos na plataforma eletrónica, devem ser assinados com o recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica própria da empresa ou dos seus representantes legais.

e. Nos termos do n.º 4 do artigo 68º do diploma mencionado na alínea b), quando o interessado realizar o carregamento de um ficheiro de uma proposta, este deve estar encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica.

f. Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, não carecem de assinatura do concorrente.

g. Nos documentos eletrónicos apresentados em ficheiros compactados, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos que os constituem.

14. Documentos de habilitação

14.1 De acordo com o estipulado no artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento, previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 artigo 55.º do CCP, designadamente:
 - i) Registo criminal da empresa, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
 - ii) Certidão emitida pela Instituto de Segurança social comprovativa de que o adjudicatário tem a sua situação contributiva regularizada ou, em alternativa, poderá conceder autorização para os Municípios efetuarem a consulta on-line;
 - iii) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa de que o adjudicatário tem a sua situação contributiva regularizada ou, em alternativa, poderá conceder autorização para os Municípios efetuarem a consulta on-line.

14.2 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

14.3 Os documentos devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município no endereço www.acingov.pt, no prazo de **5 (cinco) dias**, até às 23h59, após a notificação da adjudicação, contados nos termos do

artigo 87º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

14.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, serão concedidos **3 (três)** dias para a supressão dos mesmos, contados nos mesmos termos do número anterior.

15. Especificações relativas à Caução

De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

16. Critério de Adjudicação

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, o critério de adjudicação é “**a proposta economicamente mais vantajosa**”, determinado através dos seguintes fatores:

- a) Plano de Meios (PM) – 60%;
- b) Preço – 40%.

No fator Plano de Meios será avaliada a conformidade dos meios selecionados, e a sua diversidade/quantidade em função dos objetivos da campanha, sendo utilizada a seguinte grelha de avaliação:

- a. Proposta de plano de meios, completamente adequada ao objetivo da campanha – 5 pontos;
- b. Proposta de plano de meios, muito adequada ao objetivo da campanha – 4 pontos;
- c. Proposta de plano de meios, adequada ao objetivo da campanha – 3 pontos;
- d. Proposta de plano de meios, razoavelmente adequada ao objetivo da campanha – 2 pontos;
- e. Proposta de plano de meios, nada adequada ao objetivo da campanha – 1 ponto.

O fator Preço é avaliado tendo em conta a seguinte fórmula:

$$P = [(P_b - P_p) / (P_b - P_{min})] \times 5$$

Em que:

P é a pontuação do fator preço;

P_b é o preço base do procedimento;

Pp é o preço proposto pelo concorrente;

Pmin é o preço mínimo admitido (50% do preço base).

A pontuação máxima de 5 (cinco) corresponde a um valor de 50% do preço base, isto é, o valor a partir do qual se considera uma proposta de preço anormalmente baixo. A pontuação mínima de 0 (zero) corresponde a um preço igual ao preço base.

A pontuação final de cada proposta (PF) é atribuída de acordo com a seguinte expressão:

$$PF = PM \times 60\% + P \times 40\%$$

A proposta melhor classificada é a que obtém maior pontuação. A aproximação será feita até duas casas decimais, em caso de empate ir-se-á para a casa decimal seguinte.

17. Prazo da obrigação de manutenção das propostas:

- 1- O concorrente deve manter a sua proposta pelo prazo de 66 dias contado da data do termo do prazo fixado para apresentação da proposta:
- 2- O prazo referido no número anterior, considera-se prorrogado por iguais períodos se nada for requerido em contrário.

18. Documentos que acompanham o presente convite:

- A) Minuta de declaração, conforme alínea a), ponto 12.1 do convite – anexo I;
- B) Minuta de declaração, conforme alínea a), ponto 14.1 do convite – anexo II;
- C) Caderno e Encargos: Clausulas Gerais

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal de Faro,

ROGÉRIO
CONCEIÇÃO
BACALHAU
COELHO

Assinado de forma digital
por ROGÉRIO CONCEIÇÃO
BACALHAU COELHO
Dados: 2021.05.03
16:10:11 +01'00'

Rogério Bacalhau

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO- alínea a), n.º1, ponto 12.1 do convite

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja

imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57º(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO- alínea a) n.º1, ponto 14.1 do convite

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º